

Política de Gestão de Riscos

Aprovado por: Conselho Deliberativo
Versão I
07/12/2018
POL-DP-002

vexty

Política de Gestão de Riscos

ÍNDICE

ABRANGÊNCIA	3
GLOSSÁRIO	3
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DIRETRIZES	4
Linhas de Defesa.....	5
Metodologia.....	5
Identificação dos Riscos.....	6
Dicionário de Riscos.....	7
Documento de Métricas para a Gestão de Riscos.....	7
Treinamento e Capacitação dos Gestores.....	8
Mapeamento e Avaliação de Riscos.....	8
Matriz de Riscos e Controles.....	8
Ações de Melhoria.....	9
Monitoramento de Normas Previdenciárias.....	9
TRATAMENTO DOS RISCOS	9
MONITORAMENTO DOS RISCOS	10
DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I – CATEGORIAS DE RISCOS	11
Riscos Estratégicos.....	11
Riscos de Imagem.....	11
Riscos Atuariais.....	12
Riscos de Investimentos.....	12
Riscos Operacionais.....	13
Riscos Legais.....	14
Riscos de Terceirização.....	14

Abrangência

- Art. 1º** Esta Política deve ser observada por todos os Dirigentes e Integrantes da VEXTY, quais sejam:
- I. Membros do CD
 - II. Membros do CF
 - III. Membros da DE; e
 - IV. Demais Integrantes da VEXTY.
- Art. 2º** Todos da VEXTY deverão cumprir e fazer cumprir esta Política durante toda a sua vigência, e dar ciência sobre ela a todos os Dirigentes e Integrantes da VEXTY em até trinta dias após a data de sua aprovação pelo CD.

Glossário

- Art. 3º** Nesta Política são utilizadas abreviaturas e expressões iniciadas com letras maiúsculas com os significados definidos no Regimento Interno e na Política de Investimentos da VEXTY.
- Art. 4º** Nesta Política, são também utilizadas as abreviaturas e expressões iniciadas com letras maiúsculas abaixo, que terão os seguintes significados:

Expressão	Significado
Risco	Todos os fatores que podem impor obstáculos não planejados ao atingimento de objetivos da VEXTY, seja na sua estratégia, na gestão dos processos de negócio, ou nas suas operações.
Exposição	Circunstância na qual um risco pode materializar-se e produzir efeitos negativos sobre a VEXTY
COSO	Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. Organização não governamental dedicada a desenvolver e propagar boas práticas de gestão de riscos corporativos.
CSA	<i>Control Self-Assessment</i> , ou Autoavaliação de Controles: método para identificar riscos em processos de negócio, a partir da percepção da própria pessoa que executa o processo.
Exposição Aceitável	Exposição a um risco considerado aceitável, considerando a avaliação de sua frequência e impacto.
Situação Real	Exposição a um risco, medida em frequência e impacto, tal como encontra-se identificada atualmente, desconsiderando-se quaisquer Medidas de Controle.
Medidas de Controle	Medidas tomadas para mitigar o risco da Situação Real, visando aproximá-la da Exposição Aceitável

Exposição Residual	Exposição a um risco, medida em frequência e impacto, tal como se encontra identificada atualmente, levando-se em conta a aplicação das Medidas de Controle existentes.
CGPC 13	Resolução nº 13 do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, editada em 01/out/2004 e publicada no D.O.U. de 06/out/2004, que estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar

Disposições Preliminares

- Art. 5º** Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes de gestão de riscos, abrangendo a identificação, avaliação, priorização e tratamento dos riscos.
- Art. 6º** A execução da Política é de responsabilidade da Diretoria Executiva da VEXTY (“DE”) e sua supervisão direta é de responsabilidade da equipe de Conformidade e Controles Internos da VEXTY (“CCI”). A gestão de riscos deve permear todas as atividades de todos os Integrantes da VEXTY.
- Art. 7º** Esta Política foi aprovado apelo CD em 07/Dez/2018, conforme Ata de reunião nº 015/2018.

Princípios Fundamentais e Diretrizes

- Art. 8º** No contexto desta política, são considerados como riscos todos os fatores que possam impor obstáculos não planejados ao atingimento dos objetivos da VEXTY, seja na sua estratégia, na gestão dos processos de negócio, ou nas suas operações.
- Art. 9º** O processo de gestão de riscos visa detectar, avaliar, priorizar e tratar os riscos inerentes ao negócio da VEXTY. Em conformidade com a CGPC 13, são adotados princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao porte e complexidade destes riscos.
- Art. 10º** Os responsáveis pela estratégia, pela gestão e pelas operações da VEXTY devem ter acesso tempestivo a informações que os auxiliem na tomada de decisões de gestão de riscos, visando a aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da Entidade.
- Art. 11º** A aplicação da metodologia de gestão de riscos na Vexty é executada pela DE e supervisionada pela CCI. Para realizar o processo de gestão de riscos e controles internos na VEXTY, são adotadas como metodologias norteadoras o COSO e o CSA.
- § único:** os principais riscos e suas respectivas estratégias de mitigação devem ser levados pela DE ao conhecimento do CD, anualmente.

Linhas de Defesa

Art. 12º A atuação da Entidade relacionada a controles internos é realizada por meio de três linhas de defesa onde todos contribuem para proporcionar segurança razoável de que os objetivos especificados sejam atingidos.

I. Primeira linha de defesa: DE

A Diretoria Executiva está à frente da execução das Políticas, e é responsável por todas as operações da VEXTY. Como tal, atua com diligência e toma as iniciativas necessárias para identificar e avaliar os riscos. A equipe de Integrantes, liderada pela DE, apoia a identificação dos riscos e implementa as iniciativas priorizadas.

II. Segunda linha de defesa: CF

O Conselho Fiscal, como órgão de supervisão da gestão da VEXTY, atua como uma defesa ao revisar os principais indicadores dos controles internos e acompanhar a implementação de iniciativas críticas.

A CCI, órgão vinculado ao CF, se faz presente no dia a dia das operações registrando as ocorrências relacionadas a controles internos e assegurando a boa ordem do arcabouço normativo interno.

III. Terceira linha de defesa: Auditoria Interna

A Auditoria Interna atua como revisora dos controles internos, a fim de verificar o fiel cumprimento dos diversos procedimentos. Uma estrutura de Auditoria Interna pode ser implantada por decisão do CD.

Metodologia

Art. 13º O COSO estrutura a gestão de riscos corporativos na forma de um cubo (três dimensões): Objetivos, Componentes e Âmbito de Aplicação.

Art. 14º Os “**objetivos**” são classificados como estratégicos, de conformidade, de *reporting*/informações operacionais. Para atingir a estratégia definida pela DE, é preciso acompanhar suas operações, garantir a veracidade e apresentação transparente das informações, bem como zelar pelo desempenho da conformidade, atendendo aos normativos internos e externos, comprovando a aderência das atividades e o entendimento da legislação aplicável e normas internas.

Art. 15º Os “**componentes**” caracterizam as oito frentes de atuação da gestão de riscos: ambiente interno, definição dos objetivos, identificação de riscos, avaliação de riscos, resposta aos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.

Art. 16º Os componentes desta estrutura podem ser resumidos da seguinte forma:

- a. **Ambiente Interno**: é o alicerce da estrutura de controles internos, influenciando a consciência de controle nas pessoas. Possui relação imediata com a cultura organizacional, o grau de desenvolvimento empresarial, as decisões e atitudes da administração.
- b. **Definição dos Objetivos**: início do processo de controles internos, para facilitar a identificação dos riscos.

- c. **Identificação dos Riscos:** é o processo de identificar e descrever os eventos que possam trazer potencial impacto inesperado. A classificação deve ser feita seguindo o que consta no dicionário de riscos da VEXTY.
- d. **Avaliação dos Riscos:** permite que a VEXTY considere até que ponto os potenciais eventos identificados poderão impactar a realização dos objetivos. Neste momento são utilizados os critérios de mensuração. O CF, junto com a CCI, são responsáveis por definir essas métricas para valoração dos riscos. A matriz de risco original (inerente) é a representação gráfica que conjuga a classificação e avaliação dos riscos. É neste momento que se associam as boas práticas e controles aplicáveis a cada risco e se efetuam as verificações da utilização dos controles, desta forma são identificados os déficits de controle, que analisados em conjunto com o risco original, resultam na Exposição Residual.
- e. **Resposta ao Risco:** após a avaliação das Exposições Residuais, a DE determinará qual o tratamento a ser dado a cada risco. Estas respostas incluem evitar, compartilhar, reduzir a exposição ou aceitar determinado risco, conforme apetite definido.
- f. **Atividades de Controle:** são as políticas, ferramentas e procedimentos que asseguram o alcance dos objetivos dos processos, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções.
- g. **Informação e Comunicação:** As informações devem ser identificadas, capturadas e disponibilizadas em tempo certo para as pessoas adequadas, auxiliando o sistema de controles internos. A comunicação também apoia o sistema, esclarecendo os papéis e as atribuições de cada pessoa referente à estrutura de controles internos, a fidedignidade dos relatórios financeiros ou contábeis e as responsabilidades na execução das suas atividades.
- h. **Monitoramento:** nesta etapa do processo de gestão de riscos, são avaliados ao longo do tempo a modificação da percepção de riscos e dos controles associados, bem como do funcionamento de todas as etapas do processo e das metodologias adotadas para a Gestão de Riscos e Controles da VEXTY. A atividade de monitoramento é realizada de forma contínua e ocorrerá no decurso normal das atividades da CCI.

Art. 17º Na dimensão “**âmbito de aplicação**” está a definição do foco de interesse para a gestão de riscos por parte da VEXTY. O âmbito de aplicação do COSO deve ser definido de acordo com a situação e pode adotar como foco a Entidade como um todo, uma área ou um único processo. Dele decorrerá a definição dos responsáveis que exercem atividades que levam à implementação da gestão de riscos.

Identificação dos Riscos

Art. 18º A auto avaliação de riscos é a metodologia adotada pela VEXTY para a gestão qualitativa dos riscos corporativos. Ela é utilizada para coletar informações relevantes sobre riscos e controles a fim de focalizar os planos de ação em áreas

e questões de alto risco bem como para estimular uma maior colaboração dos responsáveis pelos processos e das equipes de trabalho.

Art. 19º Os Riscos aos quais a VEXTY está sujeita devem ser identificados periodicamente, documentados e formalizados de forma estruturada para que sejam conhecidos e tratados adequadamente. Tais Riscos devem ser categorizados de acordo com sua natureza e origem, conforme dicionário de riscos.

Dicionário de Riscos

Art. 20º Um dicionário de riscos padronizado é uma forma de assegurar melhores condições para o desenvolvimento e o fortalecimento da cultura de Gestão de Riscos na VEXTY. Ao adotar um dicionário, a VEXTY determina que os Integrantes tenham o mesmo entendimento sobre os riscos e proporciona a todos um canal para a padronização dos conceitos que são utilizados na gestão de riscos.

Art. 21º O dicionário está organizado em categorias que permitem a separação de riscos que possuem tratamento bem diferenciado e que facilita a sua tipificação.

Art. 22º As categorias de riscos adotadas na VEXTY são as seguintes:

- I. Riscos Estratégicos
- II. Riscos de Imagem
- III. Riscos Atuariais
- IV. Riscos de Investimentos
- V. Riscos Operacionais
- VI. Riscos Legais
- VII. Riscos de Terceirização

§ único: O detalhamento de cada categoria pode ser encontrado no Anexo I.

Documento de Métricas para a Gestão de Riscos

Art. 23º A avaliação de riscos, mesmo que qualitativa, depende da quantificação de duas métricas de referência que indicarão ao gestor a magnitude da Exposição. No processo são aplicadas duas tabelas de parâmetros: Tabela de Impacto e Tabela de Frequência.

- I. Frequência é uma estimativa razoável da quantidade de vezes que se espera aquele risco possa se materializar em determinada atividade, dentro de um intervalo de tempo; e
- II. Impacto é a perda financeira estimada que aquele risco pode ocasionar à VEXTY caso venha a se materializar. Os Riscos da VEXTY estão divididos entre aqueles relativos a processos do Plano de Benefícios e aqueles relativos ao Plano de Gestão Administrativa (“PGA”); e
- III. Para facilitar a mensuração, são adotadas faixas de valores tanto para impacto quanto para frequência, sendo estas definidas com base no tamanho dos Planos da VEXTY.

Art. 24º As tabelas de impacto e frequência permitem a avaliação quantitativa dos riscos, através da comparação dos riscos originais entre si e sua evolução ao longo de avaliações sucessivas, além de comparar com referências de mercado.

Adicionalmente, as tabelas informam, para cada caso analisado, a Exposição Residual após a adoção de medidas de controle.

Art. 25º A definição dessas tabelas parte de uma análise de métricas de negócios da VEXTY¹, além do histórico de ocorrências de perdas e relatórios de auditoria entre outros. Com base nessas análises, são recomendadas ou reavaliadas as tabelas, e posteriormente são validadas em conjunto com a DE e CF.

Treinamento e Capacitação dos Gestores

Art. 26º A capacitação dos gestores da VEXTY é um aspecto de fundamental importância no componente cultural e de mudança organizacional. Seus objetivos são:

- I. Fornecer aos Integrantes os principais conceitos e elementos de gestão de riscos e controles internos;
- II. Apresentar as metodologias do CSA e do COSO; e
- III. Habilitar os Integrantes envolvidos no projeto para as tarefas necessárias à avaliação de riscos de seus processos.

Mapeamento e Avaliação de Riscos

Art. 27º O processo de avaliação de riscos é iniciado com a identificação dos riscos existentes em cada processo, especificados no dicionário de riscos.

Art. 28º Simultaneamente, é realizada a avaliação desses riscos conforme as métricas de impacto e frequência. Para tanto, são necessárias:

- I. Reuniões de identificação de riscos e definição das métricas de exposição (impacto e frequência);
- II. Elaboração e validação do relatório de levantamento de riscos; e
- III. Elaboração da matriz de riscos originais (sem o efeito de mitigadores de riscos) de cada um dos processos.

Matriz de Riscos e Controles

Art. 29º A Matriz de Riscos e Controles deve informar as Exposições Residuais de cada atividade. Esta avaliação também deve permitir que os riscos sejam agrupados por processo, área, diretoria e para a VEXTY como um todo.

Art. 30º Para elaborar a Matriz de Riscos é necessário:

- I. Definir os padrões de controle aplicáveis a cada risco associado em cada processo avaliado;
- II. Elaborar e aplicar questionários de controles internos por meio de *workshops* ou reuniões individuais (dependendo das características dos riscos, controles e áreas sob avaliação); e
- III. Coletar e agrupar as respostas aos questionários de controles internos; e elaborar as matrizes de avaliação de riscos e controles.

¹ Total do ativo, total de reservas, total de recursos coletados, total de Participantes Ativos, Assistedos e BPD's, valor médio de contribuição e valor médio dos benefícios

Ações de Melhoria

- Art. 31º** Por meio da análise da matriz de riscos e controles, são identificadas as principais discrepâncias entre Exposição Aceitável e Situação Real. Isto permite que sejam definidos planos para melhoria da Exposição Residual, envolvendo tanto a redução da Exposição, quanto a melhoria dos controles. Isto requer:
- I. Analisar principais riscos por impacto, frequência, Exposição Original, falta de controle e Exposição Residual;
 - II. Identificar possíveis ações de melhoria;
 - III. Avaliar as alternativas identificadas, selecionar e detalhar as ações a implementar;
 - IV. Definir responsáveis e prazos;
 - V. Elaborar relatório de sugestão de melhorias;
 - VI. Validar com os gestores, DE e CF as ações a serem implementadas;
 - VII. Redigir documento detalhando o plano de ação; e
 - VIII. Elaborar *follow-up* do plano recomendado e implementado.

Monitoramento de Normas Previdenciárias

- Art. 32º** Compete à DE acompanhar ativamente os normativos relativos à previdência privada complementar emitidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), além das políticas, manuais, normas internas e procedimentos.

Tratamento dos Riscos

- Art. 33º** Após as avaliações, a DE e/ou o CF propõem as estratégias de tratamentos dos planos de ação, que são aprovadas pelo CD.
- Art. 34º** O tratamento deve seguir uma priorização, com base na avaliação do grau de Exposição, e pode utilizar uma ou mais alternativas de tratamento explicitadas a seguir:
- I. **Evitar o Risco:** descontinuação das atividades que geram os riscos. Nenhuma alternativa é aceitável ou viável para reduzir o impacto ou probabilidade de ocorrência do risco, justificando abandonar o negócio ou processo que gera o risco;
 - II. **Reduzir o Risco:** adoção de medidas para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos;
 - III. **Compartilhar o Risco:** redução da probabilidade de ocorrência ou impacto dos riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco através de contratação de seguros, *hedge*, associações, terceirização de uma atividade, dentre outros; ou
 - IV. **Aceitar o Risco:** nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade de ocorrência ou impacto dos riscos, contudo, o evento deverá ser monitorado por controles para reavaliação periódica.

Art. 35º CCI deve supervisionar e documentar os tratamentos definidos para cada risco, para que sejam incluídos nos PAs das equipes responsáveis.

Art. 36º O DRC pode emitir um procedimento específico para detalhar e operacionalizar a gestão de cada Risco categorizado no Anexo I.

Monitoramento dos riscos

Art. 37º O monitoramento dos riscos tem como objetivo avaliar a efetividade do processo de gestão de riscos e dos controles internos, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar seu funcionamento como definido e identificar oportunidades de aprimoramento, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição aos riscos.

Art. 38º O monitoramento deve incluir indicadores, propostos pela CCI.

Art. 39º O desempenho dos indicadores de risco e seus limites deve ser acompanhado de forma contínua para assegurar a implementação dos Planos de Ação referentes às mitigações de risco.

Art. 40º As atividades de gestão de risco devem ser adequadamente documentadas.

Disposições Gerais

Art. 41º Esta Política entra em vigência na data de sua aprovação pelo CD, com prazo indeterminado de vigência, e revoga outras Políticas de Gestão de Riscos anteriormente vigentes.

§ único: Compete unicamente ao CD a revogação ou alterações desta Política de Gestão de Riscos.

Art. 42º Em caso de conflito ou inconsistência entre determinações desta Política e o Regimento Interno ou o Estatuto da VEXTY, as determinações do Regimento Interno e do Estatuto terão precedência.

Art. 43º Os casos omissos são decididos pela DE que, a seu juízo, poderá encaminhar o caso ao CD para deliberação.

Anexo I – Categorias de Riscos

Art. 44º Um aspecto importante para o perfeito entendimento dos riscos é a sua classificação. Há várias maneiras de classificar os riscos, sendo que algumas classes de riscos possuem entendimento mais generalizado no mercado, tais como os riscos de liquidez e de crédito. Na sequência do documento são abordadas as definições e os tipos de riscos de cada uma dessas categorias.

Riscos Estratégicos

Art. 45º Possibilidade de perdas decorrentes da definição incorreta da estratégia da VEXTY ou da incapacidade de implementá-la. É dividido em:

- I. **Risco de conjuntura:** Possibilidade de perda decorrente de movimentos externos à VEXTY ou alterações das condições econômicas, sociais, políticas e regulatórias do País;
- II. **Risco de planejamento:** Possibilidade de perda decorrente da escolha de estratégias equivocadas para a VEXTY;
- III. **Risco de execução das diretrizes estratégicas:** Possibilidade de perda decorrente de falha na implementação das estratégias da VEXTY; e
- IV. **Risco de governança:** Possibilidade de perda decorrente de desequilíbrio de interesses de diferentes *stakeholders*, tais como influências de Conselheiros e Dirigentes que possam interferir na estratégia, gestão ou operação da VEXTY em favor ou detrimento de determinado grupo de Patrocinadoras ou Participantes.

Riscos de Imagem

Art. 46º Possibilidade de perda decorrente de quebra da confiança ou credibilidade de que a VEXTY desfruta no seu ambiente de negócios. Esta adversidade resulta da interpretação de notícias veiculadas na imprensa, atitudes e declarações dos representantes da Entidade, bem como de eventos externos que possam afetar sua reputação. É dividido em:

- I. **Risco de divulgação de informações externas:** Possibilidade de perda decorrente da divulgação de informações incorretas, incompletas, imprecisas ou divulgadas por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados;
- II. **Risco de divulgação de informações internas:** Possibilidade de perda ocasionada à imagem da VEXTY junto aos Integrantes, Participantes e Assistidos, causada pela má interpretação, falha ou ausência de comunicação interna;
- III. **Risco de publicidade negativa:** Possibilidade de perda decorrente da veiculação de notícias negativas sobre a VEXTY, verdadeiras ou não, nos meios de comunicação, em mídias sociais, a órgãos reguladores ou de defesa de interesses de partes afetadas (Previc, CVM, juizados especiais etc.); e
- IV. **Risco de imagem associada a parceiros e Integrantes:** Possibilidade de perda ocasionada pela veiculação de informações negativas relativas a

fornecedores, outros parceiros e Integrantes que se relacionem com a VEXTY.

Riscos Atuariais

Art. 47º Possibilidade de perdas decorrentes de desequilíbrio na operacionalização dos planos de benefícios administrados pela VEXTY². Estes riscos³ são divididos em:

- I. **Risco de longevidade:** Possibilidade de perda pelo aumento na longevidade dos Participantes podendo resultar em esgotamento prematuro de suas reservas individuais ou redução significativa do valor de seus benefícios nos planos estruturados na modalidade de contribuição definida; e
- II. **Risco de baixa cobertura de renda futura:** Possibilidade de frustração da expectativa dos participantes com a renda recebida, em função da não atualização ou não acompanhamento do seu plano ao longo do período de acumulação.

Riscos de Investimentos

Art. 48º Possibilidade de perdas decorrentes de flutuações adversas nos preços dos fatores de mercado que afetam os valores dos ativos garantidores do plano de benefícios, de inadimplência de cláusulas nos instrumentos e contratos financeiros componentes da carteira de investimentos e de valores a receber de necessidade de sacrificar ativos ou tomar recursos em condições adversas por necessidade de caixa. É dividido em:

- I. **Risco de mercado:** A VEXTY utiliza o B-VaR, *Benchmark Value at Risk*, como medida para o cálculo de risco de mercado. O VaR é um modelo que estima, com base em dados históricos de volatilidade e correlação dos ativos presentes na carteira analisada, a sua perda esperada para um horizonte de investimento e um nível de confiança⁴. Já o B-VaR é um modelo que aponta qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência (*benchmark*).

A VEXTY utiliza o modelo não paramétrico, pois entende que a distribuição dos dados históricos para o cálculo não segue uma distribuição normal e homogênea.

- II. **Risco de crédito:** É a possibilidade de perdas por falha da contraparte no cumprimento de obrigações contratuais, por falta de capacidade ou disposição em cumpri-las, ou por degradação de garantias. As perdas podem ser reconhecidas no resultado dos investimentos da VEXTY apenas quando a falha da contraparte se materializar, ou antes, caso o ativo investido seja contabilizado pelo seu valor justo (*“mark-to-market”*).
- III. **Risco de liquidez:** A VEXTY entende o risco de liquidez como aquele risco de ocorrência das seguintes situações:

³ Em planos de benefícios do tipo BD estes riscos são retidos pelo próprio plano, e em planos de benefícios do tipo CD os participantes correm este risco, na extensão do patrimônio, de suas contas individuais.

⁴ A VEXTY utiliza 21 dias como horizonte de investimentos e um nível de confiança de 95%.

- i. Indisponibilidade de recursos para cumprimento de suas obrigações com resgates, portabilidades e benefícios previdenciários;
- ii. Impossibilidade de fazer frente às migrações entre Perfis de Investimento; e
- iii. Impossibilidade de redução de posições em função de baixa quantidade de negócios em um determinado ativo, dificultando a prevenção ou minimização de perdas potenciais.

Riscos Operacionais

Art. 49º Possibilidade de perda decorrente da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos da VEXTY, bem como de eventos externos que causem prejuízo às atividades da entidade ou danos aos ativos físicos nela empregados. É dividido em:

- I. **Risco de falha humana:** Possibilidade de perda associada a ações não intencionais de pessoas envolvidas nos processos da VEXTY (erros, equívocos, omissão, distração, negligência ou falta de qualificação profissional);
- II. **Risco de fraude:** Possibilidade de perda ocasionada por comportamento doloso nos processos da VEXTY (adulteração de controles, sabotagem, descumprimento intencional de normas da empresa, desvio de valores, divulgação proposital de informações incorretas etc.);
- III. **Risco de indisponibilidade de pessoal especializado:** Possibilidade de perda ocasionada por comportamento doloso nos processos da VEXTY (adulteração de controles, sabotagem, descumprimento intencional de normas da empresa, desvio de valores, divulgação proposital de informações incorretas etc.);
- IV. **Risco de concepção de processo:** Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação na concepção e revisão dos processos ou produtos da VEXTY;
- V. **Risco de conformidade operacional:** Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de diretrizes, políticas ou normas internas aplicáveis aos processos da VEXTY, extensivo à gestão dos parceiros.
- VI. **Risco de documentação:** Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação, extravio ou ausência de documentação formal dos processos da VEXTY;
- VII. **Risco de segurança da informação:** Possibilidade de perda decorrente de quebra de confidencialidade, falta de disponibilidade, ausência de integridade ou falha na autenticidade das informações necessárias aos processos da VEXTY;
- VIII. **Risco de infraestrutura física:** Possibilidade de perda causada pela inadequação da estrutura física, logística ou tecnológica (somente *hardware*), maquinário e equipamentos da VEXTY;

- IX. **Risco de sistemas:** Possibilidade de perda associada às falhas, ausência de disponibilidade ou inadequação em aspectos lógicos da tecnologia da informação aplicada aos processos da VEXTY; e
- X. **Risco de eventos externos ou catástrofes:** Possibilidade de perda relacionada a catástrofes naturais, atentados, vandalismo, greves, paralisações, epidemias ou outros eventos independentes da vontade da VEXTY.

Riscos Legais

Art. 50º Possibilidade de perdas decorrentes de penalidades ou decisões desfavoráveis em aspectos legais ou regulamentares que envolvam os contratos firmados e as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas ou societárias da VEXTY. É dividido em:

- I. **Risco de contencioso:** Possibilidade de perda decorrente de ações ajuizadas pela VEXTY ou contra ela;
- II. **Risco contratual:** Possibilidade de perda relacionada à ausência ou inadequação formal de contratos em que a VEXTY seja parte, detalhamento insuficiente ou interpretação divergente de suas cláusulas e sua conformidade com a legislação pertinente; e
- III. **Risco conformidade legal:** Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentações e normativos externos, seja pela VEXTY, seja por parceiros.

Riscos de Terceirização

Art. 51º Possibilidade de perda decorrente de situações em que os serviços prestados ou os processos executados por meio de terceirização não atinjam os padrões contratados e esperados.

- I. **Risco de parceiro:** Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos contratos de terceirização, gerando problemas de relacionamento e de continuidade com os terceiros envolvidos nos processos da VEXTY. Inclusive possibilidade de perda decorrente de ações civis, trabalhistas, tributárias, entre outras, que sejam estendidas à VEXTY (responsabilidade solidária);
- II. **Risco de terceiro:** Possibilidade de perdas decorrentes de situações em que os serviços prestados por terceiros não atinjam os requisitos de qualidade contratados e esperados (SLAs, prazos etc.).
- III. **Risco de patrocinador:** Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos negócios gerando problemas de relacionamento e de continuidade.